



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

Tomada de posse dos Procuradores-Gerais-Adjuntos

A presente cerimónia assinala a colocação, por promoção, de um número alargado de magistrados do Ministério Público que ascendem ao escalão mais elevado estatutariamente previsto – a categoria de procurador-geral-adjunto –, estando-lhe associada naturalmente um sentimento de satisfação pelo qual igualmente me regozijo.

Alguns dos empossados permanecerão no desempenho de funções, em comissão de serviço, para as quais foram nomeados pelo CSMP, o que abrange a representação da Procuradora-Geral da República junto do Supremo Tribunal de Justiça, a inspeção do Ministério Público, a coordenação regional para a magistratura do Ministério Público no CEJ ou ainda a Coordenação de Comarca, o exercício de funções no DCIAP, em Departamento Central da Procuradoria-Geral da República ou nesta, exercendo funções enquanto mandatária e no âmbito de apoio jurídico ao contencioso do Conselho Superior do Ministério Público.

Com as referidas promoções fica esgotada a lista de graduação para acesso à promoção à categoria de procurador-geral-adjunto, aprovada pelo CSMP, na sequência do primeiro procedimento curricular desencadeado para o efeito, face à entrada em vigor, em janeiro de 2020, de normas estatutárias inovatórias nesse domínio.

E constata-se também, por forma clara, que a identificação então efetuada do número de lugares a preencher, no período temporal de dois anos – 35 –, tendo embora, em cumprimento do estatutariamente previsto, determinado o chamamento e graduação de um número próximo do dobro, pecou manifestamente por defeito.



E, clarifique-se, assim sucedeu pela singela razão de assumidamente se ter adotado uma perspetiva minimalista das necessidades de provimento de lugares nos tribunais superiores, por forma a não desfalcar, por forma insustentável, a primeira instância, reconhecendo a grave carência de recursos humanos que indesmentivelmente afeta esta magistratura e que vimos reiteradamente vincando, designadamente em múltiplas intervenções públicas.

Carência essa capaz de se repercutir nefastamente, com maior evidência, caso se enveredasse por uma maior ambição ao nível do preenchimento dos lugares na segunda instância.

Por outras palavras, o prazo de validade de dois anos da lista de graduação aprovada pelo CSMP em Abril passado sofreu um forte encurtamento, acabando por se assistir à sua exaustão em período inferior a meio ano.

Por essa razão, ponderada também a circunstância de não ter sido possível, dada a mencionada escassez de recursos humanos, preencher em maior número lugares em tribunais superiores, no âmbito do movimento de magistrados realizado no corrente ano, e ainda por ser antecipável a ocorrência de significativo número de jubilações nos meses mais próximos, agravando as dificuldades que se têm feito sentir – cabendo enfatizar, de resto, a esse respeito, que vários magistrados que hoje compareceram na PGR nas cerimónias de aceitação das respetivas nomeações viram já reconhecidos os requisitos para tal efeito –, propusemos ao CSMP, antes ainda do início do período de férias judiciais, fosse desencadeado novo procedimento curricular de graduação para promoção.



O acolhimento de tal proposta, que acabou por ter lugar nesse órgão, identificou, mais uma vez espartanamente, sessenta lugares a preencher num horizonte temporal de dois anos, assim se logrando a aprovação de nova lista de graduação, para efeito de dela se poder lançar mão, preferencialmente aquando do movimento de magistrados de 2022.

Isto, sem prejuízo de, num quadro de estrita necessidade, e tendo presentes justificadas e ponderosas razões de conveniência de serviço, o CSMP ter a faculdade de deliberar nova colocação extraordinária de procuradores-gerais-adjuntos, à semelhança do que se verificou em Abril passado.

Em síntese, as graves dificuldades que se fazem sentir na gestão dos recursos humanos nesta magistratura obrigam a um árduo esforço de ponderação das melhores soluções, na nunca esquecida mas muito difícil busca do equilíbrio possível, este por seu turno encontrado na conciliação das mais prementes necessidades nos diversos patamares de intervenção do Ministério Público, por forma a assegurar dignamente a representação.

E a exigência é hoje também a de que esse engenhoso exercício seja efetuado com a antecedência necessária por forma a desencadear e ultimar o procedimento curricular de graduação em tempo útil.

O segundo procedimento curricular já lançado permite perspetivar a aprovação da lista de graduação definitiva em momento próximo do final do primeiro trimestre de 2022.

Na certeza de que consabidamente sem procedimento curricular de graduação ultimado, com a correspondente aprovação da lista definitiva, há absoluta insusceptibilidade legal de preenchimento de lugares nos tribunais superiores ou de provimento de outros lugares que têm como pressuposto haver sido alcançado o escalão superior da carreira.



Sendo também certo – frisemos, uma vez mais – que a circunstância de se dispor, com a necessária antecedência, de uma lista de graduação aprovada com uma validade atribuída de dois anos não equivale a automática saída dos magistrados nos lugares que ocupam em primeira instância – tal só ocorrerá aquando do movimento anual ou, excecionalmente, caso haja imperiosa necessidade de colocação extraordinária em momento anterior.

O novo paradigma torna fundamental que encaremos, pois, com naturalidade, a circunstância de doravante passarmos a dispor permanentemente de lista de graduação aprovada.

Ademais, a carreira plana consagrada no atual Estatuto consente que magistrados que atinjam o topo da carreira possam desempenhar funções na 1ª. instância.

Senhores Procuradores-Gerais-Adjuntos,

Caros colegas,

A todos e a cada um endereço as minhas felicitações, expressando igualmente o desejo de que continuem a dignificar a magistratura a que pertencem e a constituir um exemplo e uma referência pela postura, pela competência técnica e pelas qualidades humanas, constituindo esta última vertente um bem maior que em circunstância alguma poderá ser secundarizado, ao permitir a preservação da boa qualidade no relacionamento interpessoal, da lealdade e do sentido de entrega à causa pública, essenciais para o respetivo desempenho, independentemente das específicas funções exercidas.

Os caminhos por vós percorridos na magistratura do Ministério Público valem por si, dispensando que me alongue, apenas pretendendo expressar confiança no empenho e



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

na capacitação técnica de que continuarão a dar provas e que vos tornam credores de minha estima e consideração.

A todos renovo os votos de boas realizações profissionais e pessoais.

Muito obrigada!

Lisboa, 3 de Setembro de 2021

Discurso proferido pela Procuradora-Geral da República na cerimónia das 15h30